



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N. 2.835/2.023**

Autor: PM

Origem: PL/GAB/N. 008/23

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, sem ônus ou encargos, parte de imóvel para regularização de via pública, e dá outras providências”.*

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada em 02/05/23 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus ou encargos ao Município de Amambai, para fins de regularização de via pública, uma faixa de terras, com área de 1.919,620 m<sup>2</sup>, extraída da matrícula nº 27.789, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai, de propriedade de João Charão Mariano e Marciana Nunes Mariano, contendo a seguinte descrição:

I - O MP-1, está cravado na margem da Rua Adão do Amaral esquina com a Rua Benigno Nardes de Vasconcelos, daí segue por uma linha reta margeando a referida rua, com azimute e distância de, 161°16'55" e 10.27 m até o M-02, cravado à margem da mesma rua em comum com a Fração da Chácara Vó Cacilda de Eduardo Signori, daí segue por quatro linhas retas e sucessivas dividindo com a mesma fração de chácara, com azimute e distância de 244°21'16" e 23.46 m até o M-03, 247°28'36" 25.09 m até o M-04, 242°53'51" e 94.79 até o M-05, 241°51'29" e 43.18 m até o M-06, cravado à margem do lote nº 07 das quadra nº 06 com o Prolongamento da Rua Benigno N. Vasconcelos, daí segue cortando o mesmo prolongamento de rua, com azimute e distância de 325°27'21" e 10.84 m até o M-07, cravado à margem do Prolongamento da Rua Benigno N. Vasconcelos, daí segue por quatro linhas retas dividindo com terras do mesmo proprietário, com azimute e distância de 62°53'07" e 44.57 m até M-08, 62°53'07" e 119.76 m até o M-09, 152°40'28" e 2.07 m até o M-10, 63°44'37" e 24.99 m até o até o MP-01, ponto inicial do presente roteiro, com todos os azimutes verdadeiros.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº 333 Fls:009

Em:05/05/23

**Prefeitura de Amambai**

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP. 79.990-000 – Amambai/MS.



**MUNICÍPIO DE AMAMBAI**

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 3244 - CENTRO - CNPJ: 03.568.433/0001-36

AMAMBAI/MS - CEP 79.990-000

FONE: (67) 3481-7400



CÓDIGO DE ACESSO

4EDE0A2D936649219E8B153D99C90F7F

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: SERGIO PERIUS em 30/05/2023 11:35:49  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-550-15  
Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC INSTITUTO FENACON RFB G3
- ✓ Assinante: EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA em 05/06/2023 16:26:58  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-161-68  
Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC SOLUTI MULTIPLA V5

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://amambai.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4EDE0A2D936649219E8B153D99C90F7F>